

# Diário Oficial



The coat of arms features a shield with a sun and a flame at the top, a bull in the center, and a pineapple on the left. A banner below the shield reads "FIDES LABOR ET PROGRESSUS". The background of the cover shows a church and a paved path.

## Município de João Ramalho

Sexta-feira, 11 de março de 2022

Ano III | Edição nº 421



# MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....              | 3 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                | 3 |
| Leis .....                                | 3 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....       | 3 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... | 3 |
| Homologação / Adjudicação .....           | 3 |
| Contratos .....                           | 3 |
| Aviso de Licitação .....                  | 3 |

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 754, DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

*"Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, e autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo e o Município de João Ramalho/SP, e dá outras providências. "*

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Polícia Militar do Estado de São Paulo para que policiais militares possam exercer Atividade Delegada no âmbito do Município de João Ramalho.

**Art. 2º.** Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de João Ramalho, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

**§ 1º** A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

**I** - 100% (cem por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

**II** - 90% (noventa por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

**Art. 3º.** A solicitação e a fixação dos dias e horários de trabalho dos Policiais Militares para o Município, previsto nesta Lei, serão de competência da Comissão Paritária de Controle, sendo realizados os pagamentos apenas aos policiais requisitados, expressamente por escrito, pelas horas mencionadas na solicitação, não sendo realizado o pagamento na ausência de referido documento, para que seja mantido o controle administrativo e financeiro das horas a serem pagas.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** O pagamento da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada posteriormente.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 11 de março de 2022.

**ADELMO ALVES**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicado de acordo com o Art. 114 da LOMJR e por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara

Secretária de Administração, Finanças e Tributos

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO****TÉRMO ADITIVO Nº 03/2022****CONTRATO INICIAL Nº 28/2021**

Contratante: Município de João Ramalho - Contratada: WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI EPP - Objeto: Prorrogação contratual - Data da assinatura: 11/01/2022 - Vigência: 13.01.2022 à 11/07/2022.

**Homologação / Adjudicação****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e à vista dos elementos de instrução do Processo Licitatório, destacando-se o teor da deliberação adotada pelo Pregoeiro, **HOMOLOGO** o resultado final da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 01/2022, Processo nº 03/2022, cujo certame tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Uniformes Escolares Personalizados para os Alunos da Rede Municipal de Educação. 10 de março de 2022 - *Adelmo Alves - Prefeito Municipal.*

**Contratos****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de João Ramalho - Contratada: Infoworld Telecomunicações Ltda - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2022 - Processo nº 07/2022 - Objeto: Prestação SERVIÇOS PARA CONEXÃO DE INTERNET. Valor: R\$ 14.152,00 - Data da assinatura: 10/03/2022.

**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO****AVISO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços nº 04/2022**

A Prefeitura Municipal de João Ramalho comunica que se encontra aberta nesta Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2022, o qual tem por objeto Seleção e Contratação de empresa especializada no ramo para execução de obra de construção Espaço Saúde



no Município de João Ramalho, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro. Data da realização dia 30/03/2022 a partir das 09hs00min. Maiores informações e Edital completo poderão ser obtidos no Paço Municipal, à Rua Benedito Soares Marcondes n.º300, no horário normal de expediente, através do e-mail [licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br) e no site [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br). João Ramalho, 10 de março de 2.022. Adelmo Alves – Prefeito Municipal.

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1e98-e89d-d5a5-97cb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de João Ramalho (SP), Edição nº 421, ano III, veiculado em 11 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JOAO RAMALHO (CNPJ 46444790000103) em 11/03/2022 às 09:42:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010015718, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/1e98-e89d-d5a5-97cb>